

## **DECRETO Nº 31.500**

### **CRIA A COMISSÃO INTERNA DE PROJETOS PRIORITÁRIOS DE GOVERNO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, no uso da competência e atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de tornar céleres as ações relativas aos projetos prioritários de Governo do município de Cachoeiro de Itapemirim, e;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a **Comissão Interna de Projetos Prioritários de Governo**, de caráter transitório, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, nos termos do presente Decreto.

**Art. 2º** Os objetivos da comissão interna serão, respectivamente:

**I** – Gerenciar os projetos prioritários de governo, assegurando que os mesmos estejam disponíveis para aplicação e execução;

**II** – Propor medidas e soluções para otimizar e aperfeiçoar os meios e métodos empregados na urbanização da cidade;

**III** – Elaborar relatórios mensais sobre os recursos próprios utilizados e os recursos captados na execução dos projetos elaborados;

**IV** – Sugerir ao Chefe do Executivo Municipal e ao Secretário Municipal de Obras novos projetos que tragam benefícios aos munícipes;

**V** – Criar e garantir a execução do cronograma de viabilidade dos projetos de Governo;

**VI** - Coordenar os trabalhos dentro da comissão interna, delegando funções aos servidores que compõe a equipe de projetos, para o perfeito cumprimento das atividades;

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200350039003600310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**VII** – Elaborar termo de referência/projeto básico e seus anexos dos projetos elaborados pela comissão, para envio à comissão de licitação;

**VIII** - Exercer outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

**Art. 3º** A Comissão de que trata o presente Decreto será composta de até 09 (nove) membros, que deverão ser servidores públicos municipais.

**Parágrafo único.** Os membros da comissão serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através de decreto.

**Art. 4º** Os membros deverão se reunir, ordinariamente, 01 (uma) vez a cada 15 (quinze) dias e, extraordinariamente, quando se fizer necessário.

**Art. 5º** A Comissão Interna de que trata o presente Decreto fica instituída com base nos artigos 50 a 54 da Lei Municipal nº 7.940, de 10 de março de 2022, de **Nível 2**, com o exercício remuneratório de seus membros e de **caráter transitório** até a concretização de seus objetivos, tendo como prazo final dos trabalhos o mês de Dezembro/2024.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 28.279/19, nº 28.779/19 e nº 30.305/21.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de março de 2022.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200350039003600310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

